



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1004/2013 DE 7 DE MARÇO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o ESTADO DO PARANÁ, imóvel com área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), de terreno, sem benfeitorias, situado nos quinhões 32 (trinta e dois) e 33 (trinta e três) do bloco 07 (sete), do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, situado no Distrito de Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, quando devidamente registrado como de propriedade do Município de Rio Bonito do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99.

Art. 2º O imóvel ora doado descrito no Artigo 1º, destina-se à construção do novo espaço físico para o Colégio Estadual Joaquim Nazário Ribeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 978/2012 de 23 de outubro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 7 de março de 2013.

**IRIO ONÉLIO DE ROSSO
Prefeito Municipal**